

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

LEI Nº 714 / 88

AUTORIZA CONVÊNIO C/ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, autorizado a firmar convênio com a Associação Cultural João Paulo II, desta cidade para manutenção de serviços educacionais e culturais.

Art. 2º - Os serviços conveniados, expressos no Termo de Convênio, integrante desta Lei, serão reembolsados à Associação Cultural João Paulo II, mensalmente mediante requisição da entidade acompanhada dos documentos comprobatórios dos dispêndios realizados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação "3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos" da Unidade Orçamentária "Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social constante do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 23 de fevereiro de 1988.

- José Francisco Milagres Primo -

Prefeito Municipal